



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

### **Resolução CEE/CP N. 05, de 20 de setembro de 2019**

Altera dispositivos da Instrução Normativa N. 1, de 17 de agosto de 2012 e dá outras providências.

O **CONSELHO PLENO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao apreciar e deliberar sobre o Processo N. **201918037002229**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar** os **Arts. 14 e 15**, da Instrução Normativa N. 1, de 17 de agosto de 2012, que passam a vigorar com as seguintes redações:

*Art. 14. Será permitida, a critério de cada sistema de ensino, a oferta de 20% (vinte por cento) da carga horária dos cursos presenciais, sendo desenvolvidos com a utilização da metodologia de Educação a Distância (EaD).*

*Art. 15. A carga horária obrigatória para os momentos presenciais obedecem aos parâmetros relacionados:*

*a) Cursos de áreas da saúde requerem um mínimo de 50% d atividades presenciais, para articulação entre teoria e prática, vinculando a teoria às atividades práticas ou experimentais;*

*b) Demais cursos podem ter um mínimo de 20% e um máximo de a 50%, de atividades presenciais, dependendo da natureza tecnológica do curso e do perfil profissional de conclusão definido no projeto político-pedagógico de cada curso, para articulação entre teoria e prática, vinculando a teoria às atividades práticas ou experimentais.*

*c) As instituições credenciadas e com os cursos autorizados podem converter componentes curriculares constantes de sua matriz para as modalidades de ensino presencial em disciplinas de ensino a distância, ou vice-versa, respeitando o limite percentual de 20% da carga horária definida pela legislação.*

**Art. 2º - Ratificar** os demais artigos Instrução Normativa N. 1, de 17 de agosto de 2012.

**Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.**

**Marcos Elias Moreira – Presidente**  
**Flávio Roberto de Castro - Vice-Presidente**

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo de Oliveira Silva

Eduardo Mendes Reed

Elcivan Gonçalves França

Eliana Maria França Carneiro

Gláucia Maria Teodoro Reis

Guaraci Silva Martins Gidrão

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

José Teodoro Coelho

Júlia Lemos Vieira

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Ester Galvão de Carvalho

Orestes dos Reis Souto

Railton Nascimento Souza

Sebastião Lázaro Pereira

Willian Xavier Machado

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO PLENO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 20 dias do mês de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA**, **Presidente do Conselho**, em 01/10/2019, às 07:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **9302340** e o código CRC **3FFCCB80**.

COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO

RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201918037002229



SEI 9302340